



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 27 /2017

Modifica a Lei nº 3.644, de 17 de dezembro de 2015, considerando a atividade de comércio de gás natural veicular (GNV) e suas atividades correlatas como projetos e empreendimentos de real interesse do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.644, de 17 de dezembro de 2015, passa a ser o §1º.

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 3.644, de 17 de dezembro de 2015, passa a vigor acrescido do seguinte dispositivo:

“§2º Para efeitos do §1º deste artigo consideram-se projetos e empreendimentos de real interesse do Município a atividade de comércio de gás natural veicular (GNV), incluindo ainda todas as atividades correlatas, em especial instalação, manutenção, mecânica, transporte e afins, gozando tais atividades, assim, dos benefícios concedidos por esta Lei.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2017.



PATRICK ALLEDI LARGURA
Vereador Proponente